



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.135 / 2016

“Autoriza o Município de Muriaé a proceder à concessão de uma área de 2.482,59 m2 para a Associação Muriaé Bocha Clube.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a conceder à Associação Muriaé Bocha Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 73.836.918/0001-49, a área de 2.482,59 m2, descrita no Termo de Permissão de Uso nº 576 de 27 de junho de 1994.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior deverá ser utilizada exclusivamente para a finalidade social da Associação Muriaé Bocha Clube, sendo vedada a sub concessão total ou parcial para terceiros, a exceção de prestadores de serviços e/ou fornecedores de produtos para atendimento dos associados.

Parágrafo único – Fica, ainda, autorizada a desafetação do domínio público da área a ser concedida.

Art. 3º - A concessão de que trata o art. 1º, deverá ser exclusivamente para o Muriaé Bocha Clube, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento da lei.

Parágrafo único – Em caso de revogação da presente concessão a mesma se dará sem prejuízo das benfeitorias realizadas no espaço concedido.

Art. 4º - As despesas oriundas da implementação desta concessão encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé